

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 767/2022.

Súmula: Dispõe sobre a determinação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitária de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE, no Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º: Fica atualizada a Lei Municipal nº 524/2014 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em simetria com à Emenda Constitucional nº 120/2022 que instituiu o Piso Nacional dos Agente Comunitária de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE, quando alterou o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, fixando o piso salarial das categorias em 02 (dois) salários mínimos nacional, o que atualmente corresponde a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Aos ACS e ACE que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o pagamento será proporcional, ou seja R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 2º: Fica determinado que os valores determinados como piso salarial dos ACS e ACE, serão retroativos ao dia 06/05/2022, posto que se trata da data da publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 06 de maio de 2022.

Conselheiro Mairinck, 20 de Julho de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal